



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

### Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 001/2022.

CHORÓ-CE. 03 DE JANEIRO DE 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

É com imensa satisfação que envio os presentes projetos de lei a esta augusta Casa Legislativa com nossos cumprimentos de estilo à Vossas Excelências.

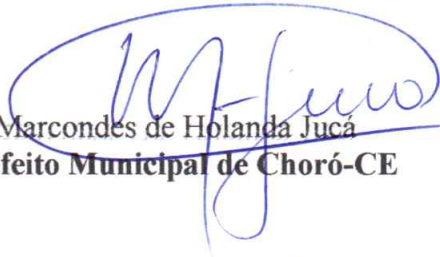
Os presentes Projetos de Lei promove alterações na estrutura da Administração Pública Municipal, com o objetivo de melhor prestação de serviço público.

Com estas informações, com certeza, Vossas Senhoria terão condições de analisar à importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente.

Certo da compreensão desta Casa Legislativa, encaminhamos o presente Projeto de Lei, requerendo que seja dada ao mesmo, tramitação com a maior brevidade possível.

Ao ensejo, renovo os meus elevados votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Choró- CE aos 03 de janeiro de 2022.

  
Marcondes de Holanda Juca  
**Prefeito Municipal de Choró-CE**



**PROJETO DE LEI N. 001/2022 DE EMENDA A LEI MUNICIPAL N. 395/2014.**

*Ementa. Altera artigos, dispositivos, remuneração e sigla de cargo preexistente na estrutura administrativa municipal em parte prevista na Lei n. 395/2014 vinculado à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Choró, e dá outras providências, etc.*

**O PREFEITO Municipal de Choró, MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ**, no uso de suas atribuições legais, etc. A CÂMARA municipal de Choró APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O cargo de Diretor de Controle de Materiais, será mantido com uma única vaga na estrutura administrativa municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com subordinação direta ao titular da pasta, no mesmo nível de Direção do Departamento de Controle de Materiais, porém, com a alteração de denominação para DIRETOR DE ALMOXARIFE, e sigla DIRAL I, nível 2, preservadas as suas atribuições e exigência de formação previstas nos itens de 1 a 9 do Anexo II da Lei n. 395/2014 para o mesmo cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A remuneração do ocupante da vaga para o cargo de Diretor de Almojarife será de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), composta de vencimento de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), e representação de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Art. 2º.** O cargo e vaga regulada por esta lei será de livre nomeação e exoneração por portaria do Chefe do Executivo municipal, e demissível “*ad nutum*”, podendo ser exercido por servidor de carreira ou não.

PARÁGRAFO ÚNICO – As exigências quanto a formação, cursos e treinamentos para o exercício do cargo, serão as previstas na Lei n. 395/2014 e seu anexos.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações e rubricas para pessoal no orçamento deste exercício e dos seguintes da secretaria de Administração e Finanças do Município de Choró, e na falta delas, de já autorizado o Executivo municipal a proceder por decreto visando a necessária regularização contábil.




## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

### Gabinete do Prefeito



**Art. 4º.** Ficam alteradas as disposições da Lei n. 395/2014, e revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2022, devendo ser realizada a sua efetiva publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Choró, em 03 de janeiro de 2022.

  
MARCONDES DE HOLANDA JUCA  
**Prefeito Municipal**